

MAI 1982



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 13 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-paisagístico o PARQUE SIQUEIRA CAMPOS em São Paulo, delimitado pela Avenida Paulista, Alameda Casa Branca, Alameda Jaú, Rua Peixoto Gomide, e cortado ao meio pela Alameda Santos, por se tratar de raro exemplar de área verde, remanescente de um momento importante do desenvolvimento urbano em nossa Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 13 de maio de 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

401200 5804 1982